



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de licença mensal de uso de software, com o objetivo de transmitir as sessões plenárias ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) com qualidade FULL HD para usuários ilimitados via internet e nas redes sociais: facebook, instagram e youtube da Câmara, incluindo treinamento, suporte técnico, customização, garantia de atualização das versões e locação de 04 (quatro) câmaras e DVR, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1	prestação de serviços de licença mensal de uso de software, com o objetivo de transmitir as sessões plenárias ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) com qualidade FULL HD para usuários ilimitados via internet e nas redes sociais: facebook, instagram e youtube da Câmara, incluindo treinamento, suporte técnico, customização, garantia de atualização das versões e locação de 04 (quatro) câmaras e DVR	12	Mês.

3 – JUSTIFICATIVA:

A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Malhada dos Bois confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público;

Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissional especializado para as gravações e transmissões das sessões;

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso ao Poder Legislativo, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

4. DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

- O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões, da Câmara de municipal de vereadores de malhada dos Bois, em qualidade HD ou superior, com duração média de três horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.
- As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados por parte da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 8hs horas.
- O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.
- Inclui também a configuração dos equipamentos (computadores, impressoras roteadoras, switches e outros) estando permanentemente conectada ao link de acesso à internet, quando for autorizado;
- O prazo máximo para atendimento do suporte também deverá ser em até 2 (duas) horas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede da Câmara municipal, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara municipal de Malhada dos Bois.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara municipal de Malhada dos Bois;

Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1001 – CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000.

8. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento deste contrato caberá a Câmara Municipal, que exercerá rigorosamente o controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2023.


GENISON MELO ROCHA

Responsável pela elaboração do projeto básico.

APROVO O PRESENTE TERMO.

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2023.


LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente Municipal